



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

**ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**03/04/2018**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a décima quinta reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Aldaíria Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldaíria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Sidney Vieira Costacurta e Nivaldo Camilo de Campos. Presença dos aposentados que participaram como ouvinte, os servidores aposentados: Guaracy Franco Junior e Nádia Aparecida Ferreira de Carvalho. **II - PAUTA:** 1 - Análise do Projeto de Lei nº 92/2018, Protocolo nº 18/10/17068. **III - DOCUMENTO RECEBIDO:** Ofício DF - nº 042/2018 – Sem Protocolo: Recebido em mãos. Assunto: Relatório das Atividades realizadas pela Diretoria Financeira em 2017. **IV - DOCUMENTO ENVIADO:** 1 - Ofício CMP nº 017/2018 – Sem Protocolo, entregue em mãos. Destino: STMC - Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas - Assunto: Resposta ao convite do Sindicato para o CMP participar de reunião com o Sindicato para debater os termos do PL - 92/2018. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Em seguida, a conselheira Aldaíria efetuou a leitura da ata da reunião extraordinária do dia 27 de março, com a deliberação do cálculo atuarial que deverá ser anexada ao Ofício encaminhado à Presidência do CAMPREV que, após aprovada, foi assinada pelos conselheiros presentes. O Presidente informou que às 11h00 da presente data, teria uma



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

reunião com o Secretário de Assuntos Jurídicos para discutir a respeito do ATS – Adicional Cumulativo de aposentados e pensionistas. Na sequência, apresentou as alterações feitas no documento que será entregue ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal com os apontamentos do Conselho relacionados ao Projeto de Lei 92/2018, cujo prazo que o CMP solicitou para análise do projeto iria se expirar no próximo dia 15/04. A conselheira Margarida se manifestou que sua preocupação em relação ao prazo solicitado, é que não há tempo hábil para analisar de forma mais criteriosa o PL supramencionado, já que o debate exige muito estudo e debate, ainda que se aumente o número de reuniões para isso. O Presidente sugeriu que, face ao prazo solicitado pelo CMP ao Presidente da Câmara, para que o colegiado pudesse analisá-lo, o que poderia ser feito seria a apresentação de uma posição inicial do Conselho, apontando alguns problemas que foram detectados e, eventualmente, apresentando algumas sugestões e informando que, oportunamente o Conselho apresentaria um ofício com a posição final, inclusive enviando cópia para o Sr. Prefeito e Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos. A conselheira Irani ressaltou que seria mais viável pedir a retirada do processo da Câmara, para permitir uma melhor apreciação por parte do CMP. O Presidente lembrou que a retirada do projeto da Câmara só pode ser solicitada pelo Sr. Prefeito. A conselheira Margarida ratificou sua posição de que a empresa que fez o cálculo atuarial, é a mesma que foi contratada para fazer o estudo para embasamento do PL, o que, na sua ótica não é saudável. O Presidente mencionou que foram observadas algumas inconsistências na formulação do cálculo atuarial relacionados ao Fundo Financeiro, mencionadas pelo Diretor-Presidente e, que devido essas inconsistências, o CMP solicitará uma reunião posterior com o atuário para esclarecer tais problemas. No tocante ao PL-92/2018, deverá ser avaliada qual a estratégia que será utilizada sugerindo, se for o caso, solicitar um retorno do projeto para melhor análise. A conselheira Margarida sugeriu que fosse então iniciada a leitura do PL, artigo por artigo, a fim de se preparar uma resposta para a Câmara, devido ao prazo concedido e também encaminhar de imediato um ofício ao Diretor-Presidente solicitando o estudo que fundamentou a elaboração do projeto. A conselheira Maria Elvira relatou que é inadequado incorporar dois processos de assuntos distintos, principalmente quando um



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

dos processos é alteração de uma Lei Complementar em execução há muito tempo. A conselheira Margarida relatou que seria correto ter sido apresentado no mínimo dois estudos atuariais, sendo que o Diretor-Presidente mencionou na reunião passada que o estudo só será realizado após aprovação da Lei pela Câmara, para ser enviado para apreciação da PREVIC. O Presidente destacou que não foram apresentadas as justificativas que esclareçam as alterações propostas na Lei Complementar nº 10/2004. O conselheiro Sidney expôs que se fazendo um cálculo preliminar, básico e simples, com base no cálculo atuarial que foi apresentado, se todos os servidores aderissem à Previdência Complementar, haveria uma receita de mais ou mesmo R\$180.000.000,00 no ano, sendo que se todos os servidores hoje saíssem para se aposentar e fossem para a Aposentadoria Complementar, não haveria como manter o Instituto, sendo temerária esta proposta para o Instituto, portando, indispensável a elaboração de um cálculo atuarial para mostrar e embasar a viabilidade da implantação da Previdência Complementar. O conselheiro Denilson relatou que a PREVIC é um órgão regulador e fiscalizador, e não é aprovado nenhum projeto por esse órgão, sem que sejam cumpridas todas as disposições das leis que regulam a matéria. A conselheira Irani ressaltou que se conseguisse retirar o projeto da Câmara, deveria se desmembrar o projeto, para que se separe a Previdência Complementar das alterações da Lei Complementar nº 10/2004, reafirmando as propostas feitas pela gestão anterior do CMP. O Presidente se retirou da reunião, pois como mencionado acima, já havia sido marcada uma reunião com o Secretário de Assuntos Jurídicos e o Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito. A Vice-Presidente, Aldaíria prosseguiu com a direção da reunião. A Presidente colocou em discussão a data das próximas reuniões para atender a demanda de análise do projeto e também mencionou que entrará em contato com o STMC para agendar o horário da reunião que foi marcada para o dia 06 do mês corrente. O conselheiro José Erivan mencionou que em relação ao PL e sobre a alteração da Lei Complementar nº 10/2004, a melhor forma de analisar, é desmembrar o projeto pelos assuntos que são distintos, como já mencionado por outros conselheiros, visto que são propostas distintas. **V - DELIBERAÇÃO:** 1- Solicitar a presença do atuário em reunião a ser agendada, para esclarecer as possíveis inconsistências que foram mencionadas pelo Diretor-Presidente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

**V - ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser tratada, a Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, Sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros (\_\_\_\_\_) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

**Aldáiria Calixto de Medeiros**  
**Vice-Presidente do CMP**

**Nivaldo Camilo de Campos do CMP**  
**Presidente do CMP**